

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 96

Terça - feira, 17 de Novembro de 1998

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1466/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos municípios, no montante global de 24.911.559\$00.

**Resolução n.º 1467/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos municípios, no montante global de 70.950.941\$00.

**Resolução n.º 1468/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações aos municípios com vencimento a 20 de Novembro de 1998, no montante global de 3.326.606\$00.

**Resolução n.º 1469/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos municípios, da importância de 5.610.000\$00.

**Resolução n.º 1470/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações aos municípios, no montante global de 2.212.000\$00.

**Resolução n.º 1471/98**

Autoriza a distribuição pelos municípios da importância de 175.642.800\$00.

**Resolução n.º 1472/98**

Autoriza a distribuição pelos municípios da importância de 267.926.200\$00.

**Resolução n.º 1473/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

**Resolução n.º 1474/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000\$00.

**Resolução n.º 1475/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00.

**Resolução n.º 1476/98**

Atribui um apoio financeiro à Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, no montante de 35.356.025\$00.

**Resolução n.º 1477/98**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 6.139.744\$00.

**Resolução n.º 1478/98**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 4.234.844\$00.

**Resolução n.º 1479/98**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 931.657\$00.

**Resolução n.º 1480/98**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 8.605.329\$00.

**Resolução n.º 1481/98**

Rectifica a Resolução n.º 1442/98, de 5 de Novembro.

**Resolução n.º 1482/98**

Atribui um subsídio ao Clube Amigos do Basquete, no valor de 5.416.660\$00.

**Resolução n.º 1483/98**

Autoriza a transferência para a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação da importância de 550.000.000\$00.

**Resolução n.º 1484/98**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 1485/98**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 1486/98**

Autoriza a abertura de concurso público internacional para o fornecimento de *thick fuel oil* e gasóleo às centrais térmicas dos Hospitais dos Marmeleiros e Cruz de Carvalho - Centro Hospitalar do Funchal.

**Resolução n.º 1487/98**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 1488/98**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 1489/98**

Approva o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/97/M, de 22 de Setembro, que estabelece a orgânica da Direcção Regional dos Recursos Humanos.

**Resolução n.º 1490/98**

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira (IHM) a transferir para o município do Funchal, o montante de 69.796.592\$00.

**Resolução n.º 1491/98**

Adopta medidas com vista à melhoria das condições de segurança e higiene no trabalho na área da construção.

**Resolução n.º 1492/98**

Rectifica a Resolução n.º 1270/98, de 30 de Setembro.

**Resolução n.º 1493/98**

Nomeia o Dr. João José Silva Martins como representante do Governo da Região no Conselho Superior de Estatística.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1466/98**

Considerando que o Governo Regional decidiu participar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro;
- b) A referida transferência, no montante global de 24.911.559\$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

CÂMARA MUNICIPAL	Unid: Esc. MONTANTE A TRANSFERIR
C. M. Calheta	1.730.482\$00
C. M. Câmara de Lobos	1.103.592\$00
C. M. Funchal	6.509.057\$00
C. M. Machico	4.689.322\$00
C. M. Porto Moniz	807.105\$00
C. M. Ribeira Brava	2.427.132\$00
C. M. Santa Cruz	2.311.288\$00
C. M. Santana	1.599.094\$00
C. M. São Vicente	3.734.487\$00
<b>TOTAL</b>	<b>24.911.559\$00</b>

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1467/98**

Considerando que o Governo Regional decidiu participar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro;

- b) A referida transferência, no montante global de 70.950.941\$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

CÂMARA MUNICIPAL	Unid: Esc. MONTANTE A TRANSFERIR
C. M. Calheta	4.887.404\$00
C. M. Câmara de Lobos	3.066.944\$00
C. M. Funchal	18.278.447\$00
C. M. Machico	13.529.331\$00
C. M. Porto Moniz	2.283.098\$00
C. M. Ribeira Brava	7.045.550\$00
C. M. Santa Cruz	6.648.624\$00
C. M. Santana	4.446.760\$00
C. M. São Vicente	10.764.783\$00
<b>TOTAL</b>	<b>70.950.941\$00</b>

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1468/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro de 1998, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre nove Municípios da Região, a Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e a Caixa Geral de Depósitos (CGD);
- b) As referidas bonificações, no montante global de 3.326.606\$00, são pagas conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
<b>MUNICÍPIOS</b>			
CALHETA	-	277.974,0	277.974,0
CÂMARA DE LOBOS	-	226.652,0	226.652,0
FUNCHAL	517.866,0	634.516,0	1.152.382,0
MACHICO	184.952,0	295.286,0	480.238,0
PORTO MONIZ	-	129.409,0	129.409,0
RIBEIRA BRAVA	-	208.074,0	208.074,0
SANTA CRUZ	118.369,0	138.411,0	256.780,0
SANTANA	-	204.986,0	204.986,0
SÃO VICENTE	184.952,0	205.159,0	390.111,0
<b>TOTAL</b>	<b>1.006.139,0</b>	<b>2.320.467,0</b>	<b>3.326.606,0</b>

- c) As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1469/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.610.000\$00, referente a juros (1.644.000\$00) e amortização de capital (3.966.000\$00), com vencimento a 20 de Novembro de 1998, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

(Escudos)

MUNICÍPIOS	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	140.360,0	101.640,0	242.000,0
MACHICO	874.640,0	633.360,0	1.508.000,0
PORTO MONIZ	66.120,0	47.880,0	114.000,0
RIBEIRA BRAVA	526.060,0	380.940,0	907.000,0
SANTA CRUZ	394.980,0	286.020,0	681.000,0
SANTANA	569.560,0	412.440,0	982.000,0
SÃO VICENTE	682.080,0	493.920,0	1.176.000,0
<b>TOTAL</b>	<b>3.253.800,0</b>	<b>2.356.200,0</b>	<b>5.610.000,0</b>

- b) Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro e Lei n.º 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Novembro de 1998, verbas até per fazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma:  
03.75.03.01 - 3.253.800\$00 e 03.75.03.02 - 2.356.200\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1470/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro de 1998, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre os oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;
- b) As referidas bonificações, no montante global de 2.212.000\$00, são pagas do modo que a seguir se discrimina:

MUNICÍPIOS	BANIF		TOTAL
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	81.000,0	15.000,0	96.000,0
FUNCHAL	193.000,0	36.000,0	229.000,0
MACHICO	506.000,0	94.000,0	600.000,0
PORTO MONIZ	38.000,0	7.000,0	45.000,0
RIBEIRA BRAVA	304.000,0	56.000,0	360.000,0
SANTA CRUZ	228.000,0	42.000,0	270.000,0
SANTANA	83.000,0	61.000,0	144.000,0
SÃO VICENTE	395.000,0	73.000,0	468.000,0
<b>TOTAL</b>	<b>1.828.000,0</b>	<b>384.000,0</b>	<b>2.212.000,0</b>

- c) As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1471/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

Fazer a distribuição de 175.642.800\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Novembro de 1998, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Novembro de 1998, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### FUNDO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DUODÉCIMO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1998 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

(Escudos)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO DE CAPITAL RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE
CALHETA	17.151.000,0	101.640,0	17.049.360,0
CÂMARA DE LOBOS	22.476.000,0		22.476.000,0
FUNCHAL	39.776.000,0		39.776.000,0
MACHICO	12.472.000,0	633.360,0	11.838.640,0
PONTA DO SOL	12.107.000,0		12.107.000,0
PORTO MONIZ	10.669.000,0	47.880,0	10.621.120,0
PORTO SANTO	10.989.000,0		10.989.000,0
RIBEIRA BRAVA	12.268.000,0	380.940,0	11.887.060,0
SANTA CRUZ	17.829.000,0	286.020,0	17.542.980,0
SANTANA	14.961.000,0	412.440,0	14.548.560,0
SÃO VICENTE	7.301.000,0	493.920,0	6.807.080,0
<b>TOTAL</b>	<b>177.999.000,0</b>	<b>2.356.200,0</b>	<b>175.642.800,0</b>

### Resolução n.º 1472/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

Fazer a distribuição de 267.926.200\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Novembro de 1998, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias a entregar directamente às freguesias e dos valores dos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Novembro de 1998, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01

(Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO EQUILÍBRIO FINANCEIRO**  
**DUODÉCIMO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1998**  
**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO CORRENTE RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS		DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE
		FREGUESIAS	BANIF - PROTOCOLO	
			ADICIONAL	
CALHETA	29.487.000,0	3.072.000,0	140.360,0	26.274.640,0
CÂMARA DE LOBOS	36.798.000,0	3.679.000,0		33.119.000,0
FUNCHAL	83.776.000,0	8.673.000,0		75.103.000,0
MACHICO	21.553.000,0	2.941.000,0	874.640,0	17.737.360,0
PONTA DO SOL	16.720.000,0	1.671.000,0		15.049.000,0
PORTO MONIZ	17.427.000,0	1.801.000,0	66.120,0	15.559.880,0
PORTO SANTO	15.175.000,0	1.517.000,0		13.658.000,0
RIBEIRA BRAVA	17.493.000,0	2.222.000,0	526.060,0	14.744.940,0
SANTA CRUZ	27.593.000,0	3.113.000,0	394.980,0	24.085.020,0
SANTANA	24.578.000,0	2.584.000,0	569.560,0	21.424.440,0
SÃO VICENTE	13.851.000,0	1.998.000,0	682.080,0	11.170.920,0
<b>TOTAL</b>	<b>304.451.000,0</b>	<b>33.271.000,0</b>	<b>3.253.800,0</b>	<b>267.926.200,0</b>

**Resolução n.º 1473/98**

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A. promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1474/98**

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, ao "Clube de Golf do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1475/98**

Em conformidade com a Resolução n.º 1865/97 de 30 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00, nos termos do art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1476/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 35.356.025\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do Parque de Sucatas - Santo António - Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Associação.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 13, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1477/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.139.744\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento do Caminho da Ladeira - Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1478/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.234.844\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento e Pavimentação do Caminho do Marcos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1479/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 931.657\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento da Azinhaga dos Ausentes - São Pedro", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1480/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 8.605.329\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Estrada de São João Latrão - São Gonçalo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1481/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu rectificar a Resolução n.º 1442/98, de 5 de Novembro, passando a ter o n.º 2 dessa Resolução a seguinte redacção:

"2. Que o preço desse arrendamento seja de 60.000\$00 por mês, sujeito a actualização nos termos legais".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1482/98**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio à equipa participante na Liga Profissional de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subsídio no valor de 5.416.660\$00, relativo à 4ª prestação do contrato de programa da época desportiva 1998/1999.

A verba acima mencionada, no montante de 5.416.660\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1483/98**

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo da Região;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social, está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar a transferência para a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, por depósito na Conta n.º 9 na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 550.000.000\$00, pela rubrica 625.01.01 - Transferências Correntes, para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1484/98**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da R.A.M.;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 982627, 982630, 982631, 982784, 982846, 982847, 982848, 982868 e o 982874, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1485/98**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da R.A.M.;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 982781 e 981773 Adicional e o Concurso Limitado n.º 980025 Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1486/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar a abertura de Concurso Público Internacional para o fornecimento de Thick Fuel Oil e Gasóleo às Centrais Térmicas dos Hospitais dos Marmeleiros e Cruz de Carvalho - Centro Hospitalar do Funchal, por um período plurianual de (3 anos) 1999, 2000 e 2001, cuja despesa global prevista será de 136.080.000\$00 (IVA incluído), sem o valor legal determinado por lei.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1487/98**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Concursos Limitados n.º 980044 Adicional e o 980090 Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1488/98**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs INAD 982736, INAD 982737, INAD 982738, INAD 982739, INAD 982740, INAD 982741, INAD 982742, INAD 982743, INAD 982744, INAD 982745, INAD 982746, INAD 982747, INAD 982757, INAD 982758, INAD 982759, INAD 982767, INAD 982768, INAD 982769, INAD 982770, INAD 982772, INAD 982773, INAD 982774, INAD 982786, INAD 982787, INAD 982793, INAD 982794, INAD 982805, INAD 982806, INAD 982810, INAD 982841, INAD 982842 e o 982839, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1489/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu aprovar o Decreto Regula-

mentar Regional que procede à alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/M/97, de 22 de Setembro, que estabelece a Orgânica da Direcção Regional dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1490/98**

Considerando o Protocolo celebrado no ano de 1991 entre o Instituto de Habitação da Madeira, o Instituto de Gestão e Administração do Património Habitacional do Estado, o Instituto Nacional de Habitação e diversos municípios desta Região Autónoma, no qual se previa a construção de 444 fogos no concelho do Funchal, destinados a arrendamento social;

Considerando que, desses 444 fogos, 435 fogos já se encontram concluídos, ou em fase de conclusão, havendo portanto um saldo de 9 fogos ainda por construir no concelho do Funchal;

Considerando que, já foi realizado pela Câmara Municipal do Funchal o concurso para a construção desses 9 fogos, a edificar no denominado sítio dos Viveiros, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal;

Considerando ainda a imprescindibilidade para aquele Município da ajuda financeira do IHM, conforme estabelecido no supra-mencionado protocolo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu:

1. Autorizar o Instituto de Habitação da Madeira (IHM) a transferir para o Município do Funchal o montante de 69.796.592\$00, valor que inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal aplicável e respectiva percentagem relativa a revisões de preços, para execução do denominado Conjunto Habitacional dos Viveiros II.
2. Autorizar o IHM a outorgar o adequado contrato de comparticipação financeira.

Esta despesa tem cabimento na rubrica 02/05.08.02.05, do Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1491/98**

Em Março do corrente ano foi constituído um grupo de trabalho, envolvendo representantes da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, da ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção da Região Autónoma da Madeira e do Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da Região Autónoma da Madeira, com o objectivo de analisar a situação e propor medidas com vista à melhoria das condições de Segurança e Higiene no Trabalho da Construção.

Em resultado da acção realizada pelo grupo, foi elaborado um relatório, de que consta uma proposta de acções a desenvolver, tendo em vista a prevenção de riscos profissionais do sector.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu adoptar as seguintes medidas propostas no referido relatório:

- 1 - Fomentar a existência do Plano de Segurança e Saúde nas obras, prioritariamente, nas de maiores dimensões e de maiores riscos, em articulação com as autarquias locais e com os competentes organismos públicos, tendo em vista a apresentação do Plano antes da atribuição de licenças de obra.
- 2 - Reforçar a capacidade técnica das equipas inspectivas, em matéria de Segurança no Trabalho, tendo em vista um correcto acompanhamento da evolução das empresas nesta área.
- 3 - Envolver mais activamente as autarquias locais na temática da segurança, nomeadamente melhorando a componente prevenção na fiscalização de obras particulares e nas obras realizadas pelas autarquias.
- 4 - Fomentar e cooperar com outras entidades e associações representativas no sentido de reforçar a capacidade técnica das empresas no domínio da higiene e segurança, designadamente através das seguintes medidas:
  - a) formação de quadros de empresa com maiores responsabilidades na segurança na construção.
  - b) realização de cursos de reciclagem para encarregados em actividade, contendo a componente higiene e segurança no trabalho.
  - c) realização de seminários sobre higiene e segurança no trabalho, especialmente dirigidos às empresas.
- 5 - Intensificação da acção ao nível do sistema educativo, na sensibilização e formação em matéria de segurança, através dos seguintes meios:
  - a) reforço da componente Prevenção de Riscos Profissionais no sistema de Formação Profissional e nos cursos técnico-profissionais, em particular da área da Construção.
  - b) formação de reciclagem para professores da disciplina de higiene e segurança, bem como para os monitores de formação profissional, orientadores e formadores no posto de trabalho.
  - c) promoção de exposições e debates sobre Prevenção de Riscos Profissionais, nas escolas secundárias em que o 9º ano de escolaridade é ano terminal.

- 6 - Promover a execução prática do Plano de Segurança e Saúde, designadamente através da formação dos técnicos das empresas e das entidades fiscalizadoras.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1492/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu rectificar a Resolução n.º 1270/98, de 30 de Setembro, pelo que no segundo parágrafo,

#### **Onde se lê:**

“... bem como autorizar o Instituto de Gestão da Água a dar sequência à tramitação legalmente exigida para a celebração do correspondente contrato escrito.”,

#### **Deve ler-se:**

“... bem como conceder poderes ao Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água para, em nome deste Instituto, outorgar e assinar o correspondente contrato escrito.”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1493/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Novembro de 1998, resolveu nomear, ao abrigo do preceituado no artigo 9.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, como representante do Governo da Região Autónoma da Madeira, no Conselho Superior de Estatística o Dr. João José Silva Martins, Director Regional de Estatística e como suplente a Dr.ª Maria da Conceição de Freitas Figueira, Directora de Serviços da Direcção Regional do Planeamento.

Mais resolveu revogar a Resolução n.º 1503/95, de 14 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**O preço deste número: 291\$00 (IVA INCLUIDO 4%)**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**